

1963, motor B3-171.279, chassis 3.522.409.104, PI 0991; Pick-Up — Ford F100 ano 1958, motor F10AS8SBX 17.169, PI 896; Carro de Presos Ford F-350, ano 1957, motor F-35LSSBX10.901 PI 803;

Adjudicados à Secretaria da Fazenda: Sedan Ford, ano 1941, motor .. 186.218.897; Caminhão Chevrolet, 1948, motor DEA 222.386; Caminhão Thames, ano 1955, motor SBXETFB6BBI8F7291086;

Pertencentes à Casa Civil: Jeep Willys, ano 1958, motor B-801.408, PI 7.720; Ambulância Volkswagen, ano 1959, motor B-1.787, chassis 10.972, PI 3.805;

Pertencentes à Secretaria da Promoção Social: Jeep Willys, ano 1959, motor B-811.736, PI 876; Perua Rural Ford, ano 1961, motor F10AAISB23555;

Pertencentes à Secretaria da Educação: Kombi Volkswagen, ano 1960, motor 22911, chassis 20.040, PI 4; Kombi Volkswagen ano 1959, motor B-6186, chassis 13.115; Kombi Volkswagen, ano 1965, motor B-287.926, chassis B5-086.717, PI 284;

Pertencente à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas: Kombi Volkswagen, ano 1959, motor 2.776.575.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
José Melches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
José Alfredo Amaral Gurgel, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública
Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social
Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde
Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de bens ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG n.º 2.682-71, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos bens abaixo relacionados, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Materiais da Secretaria do Trabalho e Administração:

Pertencentes à Secretaria da Saúde: 3 arquivos de Aço Fiel c/ 4 gavetas p/ proc.; 1 arquivo Bynco de aço c/ 4 gavetas p/ proc.; 1 fichário de aço p/ mesa c/ 2 gavetas hor.; 1 fichário de aço cap. p/ 24 gavetas (faltam 18 gavetas); 1 tripé de ferro p/ fotografia n.º 769;

Pertencentes à Secretaria da Educação: 751 quilos de sucata de ferro fundido; 152 quilos de sucata de ferro doce;

Pertencentes à Secretaria da Fazenda: 26 pneus de diversas marcas e medidas; 19 câmaras de ar de diversas medidas; 1 bateria de 12 Volts da marca Alba; 36 quilos de metal e ferro; 2 máquinas de escrever marca Olivetti, Patrim. n.º 51.969 e 88.508; 10 máquinas de escrever marca Remington, Patrim. ns. 105.349, 51.771, 51.769, 59.150, 97.031, 32.190, 31.207, 68.234, 53.895, 32.565; 14 máquinas de escrever Smith Corona, Patrim. ns. 59.255, 61.371, 62.741, 31.470, 59.170, 69.619, 56.455, 56.211, 69.298, 31.489, 31.475, 67.595, 65.876, sin; 6 máquinas de escrever da marca Royal, Patrim. ns. 59.312, 31.969, 31.971, 30.695, 90.861, sin; máquinas de somar da marca Victor, 21 (vinte e uma) Patrim. ns. 95.292, 61.609, 31.692, 31.439, 61.194, 94.765, 107, 484, 105, 170, 93.528, 105.167, 32.439, 31.758, 32.505, 69.296, 69.260, 31.281, 31.542, 32.478, 68.847, 68.291, 68.923; 2 máquinas de somar da marca Burroughs, Patrim. ns. 111.129, 111.128; 2 máquinas de calcular da marca Facit, Patrim. ns. 107.987, 69.226, 18 máquinas calc. e somar Odhener Patrim. ns. 51.350, 51.348, 51.351, 51.355, 51.354, 51.352, 51.357, 51.356, 51.353, 94.034, 68.355, 90.106, 90.102, 68.995, 68.996, 90.108, 68.782, 93.789; 1 máquina de escrever L.C. Smith, Patrim. n.º 31.478; 2 máquinas de calcular marca Walter, Patrim. ns. 51.349, 51.385; 3 máquinas de calcular original marca Odhener, Patrim. ns. 94.029, 93.818, 93.819; 4 máquinas de escrever Facit Haida, Patrim. ns. 89.261, 56.387, 56.262, 69.318; 1 máquina de escrever marca Everest, Patrim. n.º 95.485; 2 máquinas de escrever IBM Elétrica, Patrim. ns. 69.245, 69.236; 8 máquinas de escrever marca Underwood, Patrim. ns. 69.320, 69.246, 69.243, 56.068, 69.611, 68.921, 66.732, 65.466; 1 máquina de escrever marca Haida, Patrim. n.º 68.367; 1 máquina de calcular marca Everest, Patrim. n.º 51.035; 3 pneus usados, marca Dunlop, 5.60x15, 4 lonas; 3 grampeadores quebrados; 40 pneus; 15 câmaras de ar; 1 bateria la. Volts; 5 máquinas de escrever da marca Haida, Patrim. ns. 68.620, 68.990, 68.575, 68.884, 65.295, 65.512; 6 máquinas de escrever Patrim. ns. 32.390, 51.651, 81.415; 10 máquinas de somar, Patrim. ns. 31.751, 32.492, 98.885, 17.951; 1 mesa de aço, Patrim. n.º 68.074; 2 ventiladores de mesa, Patrim. ns. 7.191, 90.202; 80 quilos de sucata, peças de persianas em metal e separadores de fichário; 110 quilos de sucata de peças de automóvel em aço; 1 máquina de calcular marca Melita, Patrim. n.º 94.431; 1 máquina de escrever marca Facit, Patrim. n.º 90.242; 1 máquina de somar, marca Walen Wales, Patrim. n.º 17.939; 1 fogão a gás c/ 2 bocas, Patrim. n.º 98.268; 1 milneógrafo Gestetner Patrim. n.º 31.148; 1 máquina de escrever Burroughs, Patrim. n.º 109.416; 1 cofre de aço; 1 máquina de escrever Royal Paica, patrim. n.º 31.965; 1 placa de Metal p/ parede;

Pertencentes à Secretaria da Agricultura: 1 forno marca Pasteur; 1 Autoclave; 2 Muffas; 1 Jogo de reparo da Bomba de gasolina, Ford 1951; 2 reparos da Bomba D'Água, Ford 1951; 5 Retentores da Roda Traseira, Ford 1951; 2 Cores do Motor, Ford 1951; 7 Resistências para Bobina, Ford 1951; 4 Discos de Embreagem, Chevrolet; 3 Bombas de Gasolina, Chevrolet; 18 Reparos da Bomba de gasolina, Chevrolet; 3 Jogos de Embuchamento completo, Ford 1951; 5 Cruzetas traseira, Ford 1951; 23 Retentores do Câmbio, Ford 1951; 1 Disco de Embreagem, Studebaker; 9 Rolamentos de fricção, Chevrolet 1954; 20 Jogos de Lona para freio traseiro; 5 jogos Platinados; 1 Fogão marca Alfa, com 6 bocas; 1 Fogão sem marca com 6 bocas; 1 Carregador de Bateria, Bador Electric; 1 aparelho gerador de Acetileno, marca Continental; e guincho para içar ferro de barco; 1 Bomba manual de gasolina; 2 Refletores da marca G.E.; 1 Balança de alta precisão adquirida da firma Felix; 1 máquina de tecer rêde; 1.000 quilos de sucata, constituída de ferro velho, peças usadas de veículos, barcos e caldeiras

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
José Alfredo Amaral Gurgel, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde
Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículos à Associação Cruz Verde Pró Sanatório Infantil de Paralisia Cerebral Irrecuperável — Capital

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 2.570-71, a doação à Associação Cruz Verde Pró Sanatório Infantil de Paralisia Cerebral Irrecuperável, de um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1965, motor B-321.687, chassis B5-092.451, PI n.º 1.761, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Capivari

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente SIP n.º 2.239/71, a doação à Prefeitura Municipal de Capivari, de um veículo usado da marca Chevrolet, modelo camionete, motor n.º G63A-1 175-M, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapé do Tietê

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente S.I.P. n.º 2.203/71, a doação à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapé do Tietê, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1962, motor B-115.610, PI. 6.725, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de uma máquina de escrever usada à Sociedade São Vicente de Paulo — Jundiá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente CG. n.º 2.699-71, a doação à Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo, de uma máquina de escrever, marca R.C. Allen, n.º de fabricação 6 116738-12, patrimoniada pela Secretaria da Segurança Pública sob n.º 35304, Divisão do Material, e declarada excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se a máquina a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso da máquina é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dela, sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública
Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 199-71-CC

Decretos de 29-10-71

Designando o Bel. Jamil Assad Salim — R.G. 1.840.685 — para, como representante da Secretaria da Educação, substituir o sr. Fábio Ramos Nascimento, como Coordenador do Grupo de Trabalho constitui-

do por decreto de 15, publicado a 16 de setembro de 1971, encargo de estudar e propor normas que fixem a destinação de processos e papéis arquivados pelos órgãos de Administração.

Autorizando, à vista d requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, itens XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, o afastamento da sr.ª Maria Aparecida Ferreira Rander Es-

soria Técnico-Legislativa, da Casa Civil, para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral até 31 de dezembro de 1971.

Aplicando: nos termos dos artigos 251, inciso V, 257, IX, e 260, item I, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), à vista do que ficou apurado nos processos nos GG-2.551-71 e 8.411-70-SF (1.º e 2.º volumes) e seu apenso, a pena de demissão, a bem do serviço público, ao sr. Joaquim Eduardo Junqueira — R.G. 1.902.229 — Agente Fiscal de Rendas, efetivo, referência 19, da Parte Permanente, Tab. III, do Quadro da Secretaria da Fazenda, lotado na Delegação Regional Tributária de Ribeirão Preto; de acordo com o que consta do processos nos GG-2.551-71 e 8.411-70-SF (1.º

e 2.º volumes) e seu apenso, resolve, nos termos dos artigos 636, III, 639, combinados com o inciso III do artigo 597, do "CLF", vigente à época da infração, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, ao sr. Marcello Figueiredo de Carvalho — R.G. 1.201.944 — Agente Fiscal de Rendas, efetivo, referência 19, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda;

à vista do que consta nos processos nos GG-1.547-71 e 7.342-68-SSP (1.º e 2.º volumes), e nos termos dos artigos 251, IV, 257, VII e 260, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), a pena da demissão a bem do serviço público, ao sr. Nelson Aiambert — R.G. 1.527.938 — Investigador de Polícia efetivo padrão 15-B, do QSSP-PP-III, lotado no Coipo